



LEI Nº 656/2025

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial no Orçamento em execução do Fundo de Previdência de Saloá.”

O Prefeito do município de Saloá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário corrente, um crédito especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para à criação de dotações orçamentárias destinadas ao ressarcimento de valores aos inativos do Fundo de Previdência, conforme especificações abaixo:

Órgão:	90 – Instituto de Previdência do Município de Saloá
Unidade:	9001 – Instituto de Previdência do Município de Saloá
Função	09 – Previdência Social
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0007 – Gestão Administrativa dos Órgãos de Governo
Projeto/Atividade:	2.061 – Pagamento de Benefícios a Aposentados e Pensionistas
Elemento da Despesa:	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor:	R\$ 13.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	90 – Instituto de Previdência do Município de Saloá
Unidade:	9001 – Instituto de Previdência do Município de Saloá
Função	09 – Previdência Social
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0007 – Gestão Administrativa dos Órgãos de Governo
Projeto/Atividade:	2.060 – Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto
Elemento da Despesa:	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física
Valor:	R\$ 13.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Saloá

